



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

AUTOR – VEREADOR MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Assunto: Indica a realização de estudos para adoção de sistema de convocação antecipada de candidatos aprovados em concurso público ou teste seletivo, no âmbito da Saúde e da Educação.

Nos termos regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Primavera do Leste – MT, com encaminhamento ao Secretário Municipal de Administração, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos, à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação, **que sejam realizados estudos técnicos e administrativos com a finalidade de implantar um Sistema de Convocação para posse e exercício de candidatos aprovados em concurso público ou teste seletivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, especificamente para os setores da Saúde e da Educação.**

A medida visa possibilitar que os profissionais convocados possam, antes do efetivo início pleno de suas atribuições, participar de capacitação inicial e treinamento, conhecer rotinas e procedimentos internos, integrar-se às equipes de trabalho e adquirir experiência mínima necessária nas unidades ou órgãos onde desempenharão suas funções.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados nas áreas da Saúde e da Educação, setores sensíveis e essenciais ao atendimento da população.

É fato que grande parte dos profissionais que ingressam no serviço público, especialmente por meio de concurso público ou teste seletivo, muitas vezes não possui experiência prática suficiente na realidade específica da rede municipal. Essa situação pode gerar dificuldades iniciais de adaptação, insegurança no desempenho das atribuições e impacto no ritmo de trabalho das unidades.

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

A convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permitirá:

- Capacitação inicial e treinamento adequado;
- Conhecimento prévio das rotinas e procedimentos internos;
- Integração com a equipe de trabalho;
- Redução de possíveis falhas operacionais decorrentes da falta de experiência;
- Maior eficiência e qualidade no serviço público prestado à população.

É importante destacar que, embora possa haver, em um primeiro momento, algum impacto financeiro ao Município decorrente da antecipação do chamamento, haverá ganhos operacionais significativos, uma vez que o sistema continuará funcionando normalmente, sem os percalços de uma possível ruptura ou desaceleração no ritmo de trabalho até que o profissional adquira experiência no setor para o qual foi convocado.

Especialmente nas áreas da Saúde e da Educação, onde o atendimento é contínuo e não pode sofrer interrupções, a preparação prévia do servidor representa investimento em qualidade, organização e segurança institucional.

Ressalta-se, ainda, que, sempre que possível, é de extrema importância que seja observado o perfil profissional do convocado, a fim de evitar transtornos ao próprio servidor, mal-estar na equipe e eventuais constrangimentos à coordenação do setor. A compatibilização do perfil técnico e comportamental com a unidade de lotação contribui para um ambiente organizacional mais harmonioso e produtivo.

Diante do exposto, considerando o interesse público e a necessidade de constante aperfeiçoamento da administração municipal, apresento a presente indicação para apreciação e adoção das providências cabíveis pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 12 de Fevereiro de 2026.

AUTOR - MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE